





## ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL DE CONTAS

### NOTAS

- (\*)**: Preenchimento obrigatório por toda Unidade que tenha contratos de Concessões ou PPPs;
- (1)**: Unidade Gestora (Secretarias Estaduais, Empresas Públicas, Autarquias etc.);
- (2)**: Exercício Financeiro;
- (3)**: Órgão ou entidade com competência para autorizar despesas ou empenhar;
- (4)**: Período a que se referem as informações;
- (5)**: Número da Concorrência-CC, se houver;
- (6)**: Indicar a modalidade utilizada (Concessão comum, PPP Administrativa ou PPP Patrocinada);
- (7)**: Identificação, de forma clara e concisa do serviço concedido ou a conceder (tipo de serviço). Deverão estar relacionados todos os serviços concedidos ou a conceder existentes no exercício, precedidos ou não de obra pública;
- (8)**: Informar a etapa: Projeto em carteira, Autorização de estudo concedida, Estudos em análise, Licitação, Contratada;
- (9)**: Informar o tipo de procedimento adotado para elaboração dos estudos do projeto: se através de iniciativa da Administração (PMI - Procedimento de manifestação de interesse ou procedimento similar) ou solicitação de estudo diretamente proposto pelo particular;
- (10)**: CNPJ da(s) empresa(s) autorizada(s) a realizar estudos ou contratada(s) para execução dos serviços;
- (11)**: Razão Social da(s) empresa(s) autorizada(s) a realizar estudos ou contratada(s) para execução dos serviços;
- (12)**: Valor do negócio: valor previsto (para etapas: projeto em carteira, autorização de estudo concedido ou estudos em análise), valor estimado (etapa licitação) ou valor contratado;
- (13)**: Número do contrato e a referência ao ano da contratação. Exemplo: 15/2017 (contrato de número 15 do ano de 2017);
- (14)**: Data da Ordem de Serviço ou do efetivo início da prestação dos serviços;
- (15)**: Prazo previsto no termo de contrato, ou documento equivalente, para execução da prestação dos serviços;
- (16)**: Prazo total aditado (considerando todos os aditivos de prazo para a prestação dos serviços);
- (17)**: Valor aditado acumulado (somatório de todos os aditivos para a prestação dos serviços);
- (18)**: Somatório dos valores recebidos no período, referente às tarifas, contraprestação do governo e receitas acessórias;
- (19)**: Somatório dos valores recebidos desde o início do contrato, referente à tarifas, contraprestação do governo e receitas acessórias;
- (20)**: Situação que se encontra a prestação dos serviços: não iniciada, em andamento, concluída, paralisada.

